ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021222
N° Registro	2021208
Válido até:	21/05/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	323.291.211-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCELO FONSECA
ENDEREÇO:	RUA 52, APT 2401, JARDIM GOIAS - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	323.291.211-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, BUENO E SAPEZAL
ENDEREÇO:	SAINDO DE ITABERAI, PERCORRER PELA GO-156, SENTIDO HEITORAI, APROXIMADAMENTE 8,8 KM, ENTRAR A ESQUERDA NA ESTRADA VICINAL, PERCORRER APROXIMADAMENTE 3,4 KM ATÉ A SEDE DA FAZENDA (15°55'44.1"S E 49°48'20.0"W)., GOIANIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	323.291.211-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCELO FONSECA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
açoita-cavalo, fruta-de-cavalo -Luehea grandiflora	7	Não avaliada.
Macaúba, Mucajá, Coco-babão -Acrocomia aculeata	12	Não avaliada.
--- -Andira vermifuga	2	Menos preocupante.
guatambú do cerrado, pereiro do campo -Aspidosperma tomentosum	5	Menos preocupante.
Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan -Astronium fraxinifolium	3	Protegida
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	2	Protegida
Angico, Angico-preto, Angico-roxo, Angico-vermelho, Angico-Branco -Anadenanthera colubrina var. cebil	3	Protegida
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	2	Não avaliada.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	8	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	2	Menos preocupante.
araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba -Guazuma ulmifolia	3	Não avaliada.
jatobá -Hymenaea courbaril	1	Menos preocupante.
Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo -Handroanthus serratifolius	3	Protegida
Jacarandá-bico-de-pato, Jacarandá-de-espinho -Machaerium hirtum	9	Não avaliada.
Taxi-Branco, Carvoeiro -Tachigali vulgaris	4	Não avaliada.

capitão-do-campo, cambiú, camaçari, pau-carvão, maçambê, pau-de-chapada, chapada, mussambé, caatinga-de-porco, pau-de-rato, piú, Cambiú, Camaçari, Pau-de-chapada, Chapada Mussambé, Caatinga-de-porco, Pau-de-rato -Terminalia fagifolia	11	Não avaliada.
carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	8	Não avaliada.
Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco -Stryphnodendron adstringens	4	Menos preocupante.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	5	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	3	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A

EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	21/05/2021
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	21/05/2022
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	21/05/2021

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.9240077149699, -49.8017490824067	2: -15.9237888045574, -49.8017300467186	3: -15.9235698941449, -49.8016063147464	4: -15.9234747157047, -49.8013874043338
5: -15.9233224302003, -49.8013969221778	6: -15.923217733916, -49.8014730649301	7: -15.9233059103491, -49.802503880203	8: -15.9234507228061, -49.8026876806293
9: -15.9236648742967, -49.8027828590695	10: -15.9241645611079, -49.8031992647455	11: -15.9257891337462, -49.8028875446366	12: -15.9257637320602, -49.8024675223828
13: -15.9258565310394, -49.8022248173602	14: -15.9261274845444, -49.8021828096384	15: -15.9261848966583, -49.8020820496999	16: -15.9261987661704, -49.8020303164196
17: -15.9260456981894, -49.8018000835707	18: -15.9260349906148, -49.8015645169311	19: -15.9261099436365, -49.8013931957387	20: -15.926389102787, -49.8013203608393
21: -15.9264228427588, -49.8011945107447	22: -15.926403690527, -49.8011145417773	23: -15.9262027426158, -49.8009256316511	24: -15.9261028052536, -49.8005294513936
25: -15.9261468252822, -49.8002284495764	26: -15.9260088165438, -49.8002570031084	27: -15.9258041828974, -49.800492569748	28: -15.9255924108678, -49.8010636403894
29: -15.9254853351226, -49.8014919433705	30: -15.9252438198305, -49.8018191192588	31: -15.9251188981276, -49.8022593195448	32: -15.9249106952896, -49.8022057816722
33: -15.924672749189, -49.8017893759961	34: -15.924648954579, -49.8014146108878	35: -15.9246047739484, -49.8012078918922	36: -15.9241600004743, -49.8011399403892
37: -15.9241028934102, -49.8011970474533	38: -15.9241314469422, -49.8014349935539	39: -15.9240077149699, -49.8017490824067	40: -15.9217519859364, -49.8021202783236
41: -15.921561629056, -49.802272563828	42: -15.9212285045152, -49.8024438850204	43: -15.9210191119467, -49.8024819563964	44: -15.9208668264423, -49.8024819563964
45: -15.9208287550662, -49.8025771348367	46: -15.9208858621304, -49.8026818311209	47: -15.9213522364874, -49.8026342419008	48: -15.9216472896522, -49.8025866526807
49: -15.9218376465326, -49.8024058136443	50: -15.9219042714408, -49.8022059389198	51: -15.9217519859364, -49.8021202783236	52: -15.9206249145733, -49.7989448876114
53: -15.9201026228826, -49.7989627335689	54: -15.9201454531808, -49.7991483315273	55: -15.920273944075, -49.7995480809763	56: -15.9204738187995, -49.7997765092328
57: -15.9207593541202, -49.8001905354479	58: -15.9208735682485, -49.8004475172365	59: -15.9207736308863, -49.8007473293233	60: -15.9207593541202, -49.8011042484741
61: -15.9208450147165, -49.8014183373268	62: -15.9209715227266, -49.8014254757098	63: -15.9210095941026, -49.8013778864897	64: -15.9210952546988, -49.8011970474533
65: -15.9212189866712, -49.8012541545175	66: -15.9213998257076, -49.8012636723615	67: -15.921561629056, -49.8013969221778	68: -15.9217900573125, -49.8014159578659
69: -15.9220375212571, -49.8015301719941	70: -15.9221802889175, -49.8014254757098	71: -15.9221231818534, -49.8011304225452	72: -15.9218947535968, -49.8009495835087
73: -15.9217329502483, -49.8007972980043	74: -15.9216092182761, -49.8005688697478	75: -15.9217139145604, -49.7999882812624	76: -15.921590182588, -49.7997884065379
77: -15.9213236829554, -49.79981696007	78: -15.9210571833228, -49.7998645492901	79: -15.9209048978184, -49.7997027459416	80: -15.9208763442864, -49.799455281997
81: -15.9206249145733, -49.7989448876114	82: -15.9191047171728, -49.7963319926211	83: -15.9180458444689, -49.7973958795613	84: -15.9181732765838, -49.7975041239723
85: -15.9192773464904, -49.7964381254416	86: -15.9191047171728, -49.7963319926211	87: -15.9171834208054, -49.80312916979	88: -15.9170882423651, -49.8029864021297
89: -15.9169645103929, -49.8029292950656	90: -15.9167836713564, -49.8026818311209	91: -15.9164505468156, -49.802729420341	92: -15.9162697077792, -49.8027960452493
93: -15.9160698330547, -49.803110134102	94: -15.9159556189264, -49.8033766337347	95: -15.9159175475503, -49.8036050619913	96: -15.9164600646597, -49.8036050619913

97: -15.9168312605765, -49.8034813300189 98: -15.9171072780532, -49.8033861515787 99: -15.9171834208054, -49.8033195266706 100: -15.9171834208054, -49.80312916979

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **GI53KCT25RGINE4**

Documento emitido em: **21 de Maio de 2021 às 14:20:13**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=GI53KCT25RGINE4**